

2067

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.216

EMENTA: - "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 295.738.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL CRUZADOS)."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 295.738.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e setecentos e trinta e oito mil cruzados), nos valores abaixo indicados, nos programas e dotações também especificados, constantes da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.03070202.01	3.1.1.1	7.700.000,00
01.03070202.01	4.2.1.0	4.000.000,00
02.03090202.01	3.1.1.1	7.800.000,00
02.03090202.01	3.1.2.0	200.000,00
02.03090202.01	3.1.3.2	200.000,00
02.03090312.02	3.2.1.1	4.600.000,00
02.03574861.06	4.1.3.0.00	5.000.000,00
02.11623461.11	4.1.3.0	1.700.000,00
03.03080202.02	3.1.1.1	7.300.000,00
03.03080302.02	3.1.3.2	500.000,00
03.03080302.03	3.1.3.2	400.000,00
02.03574861.06 (Convênio MI)	4.1.3.0.06	2.000.000,00
03.03080302.03	3.1.9.2	200.000,00
03.03080332.05	3.2.6.1	9.000.000,00
03.03080332.05	4.3.5.1	15.000.000,00
04.03070212.01	3.1.1.1	20.000.000,00
04.03070212.01	3.1.2.0	1.750.000,00
04.03070212.02	3.1.1.3	3.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.1	4.800.000,00
04.03070212.02	3.2.5.2	2.000.000,00

Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2216



h

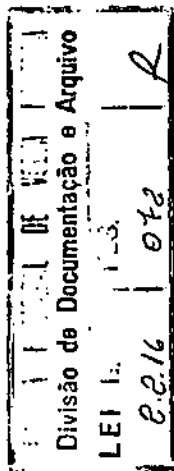


Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.216

02.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04.03070212.02	3.2.5.3	3.600.000,00
04.03070212.02	3.2.5.4	1.000.000,00
04.03070212.02	3.2.5.9	3.000,00
04.03070212.02	3.2.8.0	4.000.000,00
05.03070212.01	3.1.1.1	4.600.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	2.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	2.600.000,00
05.03070251.01	4.1.1.0	4.500.000,00
05.03070252.02	4.1.3.0	3.000.000,00
05.08462281.03	4.1.1.0	6.000.000,00
05.08462282.03	4.1.3.0	1.000.000,00
05.10584551.04	4.1.1.0	13.000.000,00
05.10764481.05	4.1.3.0	1.500.000,00
05.13754281.06	4.1.3.0	1.000.000,00
05.13754281.07	4.1.3.0	5.000.000,00
05.13754282.05	4.1.3.0	200.000,00
05.13764481.09	4.1.1.0	2.000.000,00
05.16070212.08	3.1.2.0	5.000.000,00
05.16070212.09	3.1.2.0	3.500.000,00
05.16070212.09	3.1.3.2	2.000.000,00
05.16585751.11	4.1.1.0	900.000,00
05.16585751.12	4.1.1.0	400.000,00
05.16585951.13	4.1.1.0	200.000,00
05.16915751.15	4.1.1.0	20.000.000,00
05.16915752.15	4.1.3.0	3.000.000,00
06.08420312.01	3.2.1.1	12.800.000,00
06.08421881.01	4.1.2.0	200.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1.00	22.000.000,00
06.08421882.02	3.1.1.1.01	12.000.000,00



h

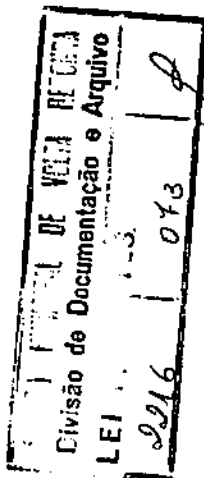


Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º ~~2.216~~

03.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421882.02	3.1.2.0	1.250.000,00
06.08421882.02	3.1.3.2	1.200.000,00
06.08421882.03	3.1.2.0	2.000.000,00
06.08421882.03	3.1.3.2	100.000,00
06.08421882.08	4.1.3.0	250.000,00
06.08424272.04	3.1.2.0	100.000,00
06.08450312.05	3.2.1.1	150.000,00
07.13750312.01	3.2.1.1	3.000.000,00
07.13754282.02	3.1.1.1.00	11.500.000,00
07.13754282.02	3.1.1.1.01	4.000.000,00
07.13754282.02	3.1.3.2	1.000.000,00
07.13754282.02	4.1.2.0	500.000,00
07.15603262.04	4.1.3.0	600.000,00
07.15810312.05	3.2.1.1	2.000.000,00
07.15814862.06	3.1.3.2	200.000,00
07.15814862.07	3.1.2.0	150.000,00
07.15814862.07	3.1.3.2	100.000,00
07.15814862.08	4.1.2.0	100.000,00
08.08481062.01	3.1.2.0	400.000,00
08.08482472.03	3.1.1.1	7.600.000,00
08.08482472.03	3.1.2.0	350.000,00
08.08482472.03	3.1.3.2	300.000,00
08.08482472.15	3.1.3.2	200.000,00
08.08482472.17	3.1.3.2	15.000,00
09.08462241.02	3.1.3.2	50.000,00
09.08462241.04	3.1.3.2	70.000,00
09.08462242.01	3.2.3.1	300.000,00
09.08462282.04	3.1.1.1	6.000.000,00
09.08462282.04	3.1.2.0	200.000,00



M



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.216

04.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
09.08462282.04	3.1.3.2	500.000,00
09.08462282.05	3.1.2.0	150.000,00
09.08462282.05	3.1.3.2	150.000,00
10.03070212.01	3.1.1.1	9.300.000,00
10.03070212.01	3.1.2.0	400.000,00
10.03070212.01	3.1.3.2	2.500.000,00
10.10583282.03	3.1.2.0	400.000,00
10.10603252.03	3.1.2.0	800.000,00
10.10603262.04	3.1.2.0	400.000,00
10.10603272.05	3.1.2.0	1.500.000,00
10.10603272.05	3.1.3.2	1.000.000,00
10.16880312.06	3.2.1.1	300.000,00
10.16915731.03	3.1.2.0	<u>500.000,00</u>
TOTAL		295.738.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil cruzados) para fazer face às despesas com aquisição de material de consumo e remuneração de serviços pessoais das diversas unidades escolares à conta de recursos do PROMUNICÍPIO e despesas com a construção de Postos de Saúde, com recursos das Ações Integradas de Saúde:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI N.º 2216
 074

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421881.01 (PROMUNICÍPIO)	3.1.2.0	711.000,00
06.08421881.01 (PROMUNICÍPIO)	3.1.3.1	49.000,00
07.13754281.02 (Convênio IAPAS)	4.1.3.0	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL		2.760.000,00



h



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

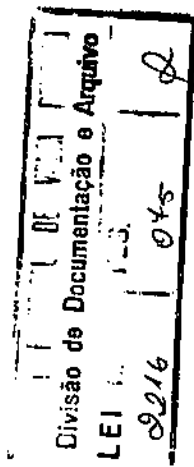
LEI MUNICIPAL N.º 2.216

05.

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor de Cz\$ 298.498.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões e quatrocentos e noventa e oito mil cruzados), foram utilizados como fonte de recurso:

- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º - inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de Cz\$ 274.204.830,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e quatro mil e oitocentos e trinta cruzados), conforme demonstrativo em anexo.
- Cancelamento da importância de Cz\$ 21.533.170,00 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta e três mil e cento e setenta cruzados), nos valores abaixo indicados dos programas e dotações também especificados, tudo constante da Lei de Meios vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
02.99999999.99	9.9.9.9	7.553.000,00
05.08462282.04	4.1.3.0	2.000.000,00
05.13760312.06	3.2.1.1	6.500.000,00
05.13764482.07	4.1.3.0	400.000,00
05.13764491.10	4.1.1.0	2.000.000,00
05.16070212.09	4.1.2.0	1.000.000,00
05.16585752.11	4.1.3.0	500.000,00
05.16585752.12	4.1.3.0	200.000,00
05.16585752.13	4.1.3.0	100.000,00
07.13754282.02	3.1.3.1	200.000,00
07.15814872.10	3.1.3.1	20.000,00
07.15814872.11	3.1.3.1	50.000,00
08.08482462.02	3.1.3.1	40.000,00
08.08482472.03	3.1.3.1	15.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

2.216

LEI MUNICIPAL N.º _____

06.

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.08482472.04	3.1.2.0	7.317,00
08.08482472.04	3.1.3.2	12.853,00
08.08482472.07	3.1.3.1	20.000,00
08.08482472.08	3.1.3.1	20.000,00
08.08482472.09	3.1.3.1	50.000,00
08.08482472.10	3.1.3.1	30.000,00
08.08482472.11	3.1.3.1	40.000,00
08.08482472.11	4.1.2.0	30.000,00
08.08482472.12	3.1.3.1	15.000,00
08.08482472.13	3.1.3.1	80.000,00
08.08482472.14	3.1.3.1	10.000,00
08.08482472.17	3.1.3.1	90.000,00
08.08653632.19	3.1.3.1	40.000,00
09.08462282.04	3.1.3.1	10.000,00
10.16915751.03	4.1.2.0	<u>500.000,00</u>
TOTAL		21.533.170,00

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI N.º 2.216
 076

- Recursos provenientes de Transferências do Estado - PROMUNICÍPIO , no valor de Cz\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzados).
- Recursos provenientes de Transferências da União, Convênio com o Ministério do Interior para obras de Construção de Casas e Assistência a Desabrigados, no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 02 de julho de 1987

Volta Redonda,



Marino Clinger Toledo Neto

MARINO CLINGER TOLEDO NETO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 024/87
jcaa/.